



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002496/026/15

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista

Prefeito: Fernão Dias da Silva Leme

Períodos: (01-01-15 a 04-01-15), (15-01-15 a 22-02-15), (05-03-15 a 12-10-15), (23-10-15 a 22-11-15) e (03-12-15 a 31-12-15)

Substituto Legal: Vice-Prefeita - Huguette Theodoro da Silva

Períodos: (05-01-15 a 14-01-15), (23-02-15 a 04-03-15), (13-10-15 a 22-10-15) e (23-11-15 a 02-12-15)

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,26%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	99,30%
DESPESAS COM PESSOAL	51,44%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	29,74%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	6,89%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 5 de setembro de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do substituto de Conselheiro Samy Wurman, em conformidade com as notas taquigráficas, juntadas nos autos, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE BRAGANÇA PAULISTA, relativas ao exercício de 2.015, com **recomendações** além de **severa advertência** à Municipalidade, a fim de promover, doravante, imprescindíveis correções no componente "I-Planejamento" do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 5 de setembro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
Relator